**MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TORITAMA – PE**

## REQUERIMENTO DE ABONO DE FALTA

### REQUERENTE

Vereadora Rossana Ferreira de Farias

### MOTIVO

- [ ] Licença Doença, Luto ou Gala (RI, arts. 80, III e 98, § 2º, I)
- [ ] Missão Oficial (RI, arts. 80, III e 98, § 2º, I)
- [ ] Outros (RI, art. 98, § 2º, I)

### DATA DA AUSÊNCIA

12/04/2023

### JUSTIFICATIVA

Comparecimento a reunião da UVB/PE na cidade de Caruaru-PE no dia 12 de abril de 2023.

CONSIDERANDO os artigos 98 e 181[1] do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Toritama, que dispõe sobre a justificativa de faltas com a aprovação da Mesa Diretora, exceto as motivadas por doença ou luto, que serão prontamente justificadas mediante documento comprobatório, REQUEIRO ABONO DE FALTAS, nos termos da justificativa.

Nestes Termos,
Espera Deferimento

Toritama, 19 de abril de 2023.

**PARLAMENTAR**

[1] Art. 98. As sessões só poderão ser abertas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§ 1º Considerar-se-á presente à sessão da Câmara o Vereador que assinar a folha de presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações.
§ 2º Salvo motivo justo, a não participação na votação ou o não comparecimento à sessão acarretará falta ao Vereador.
I - Considera-se motivo justo, para efeito de abonar as faltas, doenças, luto, gala e outros aceitos pela Mesa Diretora.
II - Somente com a aprovação da Mesa Diretora poderão ser justificadas as faltas, exceto as motivadas por doença ou luto, que serão prontamente justificadas mediante documento comprobatório.
III - O Vereador designado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário para exercer serviço de representação da Câmara na sede ou fora do Município, será considerado licenciado e terá suas faltas às reuniões abonadas para todos os efeitos legais.
IV - Na impossibilidade do Vereador justificar a falta com antecedência, deverá fazê-lo, no máximo, até a próxima sessão em que se fizer presente e antes do envio do Boletim de Frequência dos Vereadores, conforme disposto no inciso VIII do artigo 22 deste Regimento.
Art. 181. Durante a votação, nenhum Vereador deverá deixar o Plenário, sob pena de receber falta.

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
PERNAMBUCO

**União dos Vereadores do Brasil**
**Seccional Pernambuco**
**Presidente: Edmilson Henauth**

## DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Eu, Edmilson Henauth, presidente da UVB/PE – União dos Vereadores do Brasil, Secção Pernambuco, declaro para os devidos fins, que, o vereador Rosana Ferreira de Farias da cidade de Tacaratu/PE, esteve presente em 12 de abril de 2023, na reunião da Diretoria da UVB/PE e Presidentes de Câmaras de Vereadores de PE, realizada na Câmara de Vereadores de Caruaru-PE, para tratar do planejamento das ações da entidade durante o biênio 2023-2024.

Caruaru, 12 de abril de 2023.

UVB Secção Pernambuco
EDMILSON HENAUTH
CNPJ 33.872.130/0001-73

Rua; 13 de Maio nº 110 – Centro – Bonito/PE – CEP 55.680-000
C.N.P.J. 33.872.130.0001-73
Uvb.pernambuco@gmail.com